

DECRETO Nº. 014/2026-GP

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno situada na localidade marajá, zona rural do Município de São João do Arraial-PI, para a ampliação da área da escola municipal Bernardino Garcia do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade premente de expansão da infraestrutura educacional no povoado marajá, visando comportar o aumento da demanda de alunos e oferecer instalações adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas da Escola Municipal Bernardino Garcia do Nascimento;

CONSIDERANDO que o imóvel adjacente à referida unidade escolar apresenta-se como a única alternativa técnica viável para a ampliação física imediata do estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em garantir o direito à educação com qualidade, o que justifica o interesse público e a utilidade pública do bem para fins de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel uma área de terreno rural com 920,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 121,40 m, situada no povoado marajá, zona rural desta cidade, de posse/propriedade da Sra. Clenilda Magalhães Silva, brasileira, solteira, lavradora, CPF nº 997.257.463-68, residente e domiciliada na localidade Marajá, zona rural deste município.

Parágrafo único : A referida área possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice V-1, de coordenadas N: 9580327.213m e E: 786321.402m; A partir deste ponto, confrontando com "Estrada Vicinal para a localidade Alexandre Mendes", AZIMUTE 113º07'34" e distância 30.498m até o vértice V-2 de coordenadas N: 9580315.234m e E: 786349.450m; Confrontando com "Escola Municipal Bernardino Garcia do Nascimento", azimute 207º22'53" e distância 30.192m até o vértice V-3 de coordenadas N: 9580288.425m e E: 786335.564m; Confrontando com o imóvel de Clenilda Magalhães Silva, azimute 293º07'34" e distância 30.498 m até o vértice V-4 de coordenadas N: 9580300.403m e E: 786307.517m; Confrontando com o imóvel de Gilvan Magalhães do Nascimento, azimute 27º22'53" e distância 30.192m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - O valor da indenização expropriatória será definido conforme laudo de avaliação e vistoria a ser realizado pela comissão competente.

Parágrafo único: O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente ao expropriado o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação deste decreto terá por finalidade exclusiva a ampliação da área da escola municipal Bernardino Garcia do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial - PI, 31 de março de 2026.

  
ABDORAL MELO DA SILVA  
Prefeito Municipal